

COMUNICADO NUGEPNAC
AFETAÇÃO DE TEMA

Macapá/AP, 25 de janeiro de 2022

Senhores Desembargadores, Senhoras Juízas, Senhores Juízes,
Diretoras e Diretores de Secretarias, Chefas e Chefes de Gabinete e Secretaria

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Des. Jayme Henrique Ferreira**, Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, **COMUNICAMOS** que na Sessão Eletrônica (17/11/2021 a 23/11/2021) do Superior Tribunal de Justiça – STJ, a Segunda Seção **AFETOU** o Recurso Especial nº 1.941.347/SP para fins de uniformizar o entendimento da matéria sobre a seguinte **QUESTÃO**:

“Aplicabilidade (ou não) do art. 39, inciso IX, do CDC à resilição unilateral de contrato de conta corrente bancária por iniciativa da instituição financeira.”

Tal questão foi cadastrada como **TEMA REPETITIVO Nº 1119**, na base de dados do **STJ**.

Há determinação de suspensão do processamento dos recursos especiais e agravos em recurso especial que versem acerca da questão delimitada.

A título de colaboração e uniformização de rotinas e procedimentos no âmbito do Tribunal de Justiça do Amapá, sugere-se que sejam cadastradas as seguintes informações nos processos sobrestados:

Assunto

Tabelas Processuais Unificadas – CNJ
DIREITO DO CONSUMIDOR (1156) / Nível 2 (9607) Contratos Bancários

Movimento

Tabelas Processuais Unificadas – CNJ	Complemento
Suspensão ou Sobrestamento (25) Recursos Especial Repetitivo (11975)	TEMA 1119 (STJ)

Movimento (Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretario Jurídico) – Sistema Tucujuris

Trâmite Processual
ROTINAS -> ESTADO DO PROCESSO -> CUMPRIMENTO DE SUSPENSÃO OU SOBRESTAMENTO

Para maiores informações, é possível realizar consulta no Portal do STJ, no seguinte link:
https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/

Respeitosamente,

Equipe NUGEPNAC